



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE APUCARANA



**CONTRATO 007/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 17.318.083-7**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, CAMPUS DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.896/0002-23, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 5021, Núcleo Habitacional Adriano Correia, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, nomeado pela portaria nº 611/2018-Reitoria/Unespar, senhor Daniel Fernando Matheus Gomes, brasileiro, casado, Professor do Magistério do Ensino Superior do Estado do Paraná, portador da carteira de identidade, RG sob nº 30.43685-7-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 468.869.669-87, com domicílio na Rua João Wycliff, nº 405 - Gleba Palhano - CEP 86050-450, no município de Londrina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ANDROS TREINAMENTOS E SIMULAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.612.060/0001-16, com sede na Rua Dr. Petrólio Romero de Souza, nº 611 - S. 55 - Cajuru, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82970-020, neste ato representada pelo SR Rogério Camiel Marques, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG sob nº 5692736-0, inscrito no CPF/MF sob nº 884.638.509-87, com domicílio na Rua Dr. Petrólio Romero de Souza, 611 S 55 - Cajuru CEP 82970-020, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se no processo de dispensa de licitação n.º 036/2021, em razão do valor contratado, com amparo no artigo 34, inciso II da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993 cujo trâmite ocorreu através do e-protocolo nº 17.318.083-7, mediante as cláusulas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, o fornecimento de treinamento prático em gestão de empresas para apoio na disciplina de jogos de empresas constante no Projeto Pedagógico do curso de Administração de Empresas de Apucarana ou afins, através dos jogos empresariais Simulador Coliseum no site: www.simuladorcoliseum.com.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE APUCARANA



CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICENÇA DE USO

A presente licença de uso do Software Simulador Coliseum Comércio Loja de Colchões (primeiro semestre) e Simulador Coliseum Indústria de Colchões (segundo semestre), carga horária aproximadamente 40 a 60 horas/semestre, para o ano de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços do software compreenderá as seguintes atividades:

- Jogo a ser disponibilizado: Simulador Coliseum Comércio Loja de colchões (primeiro semestre e Simulador Coliseum Indústria de Colchões (segundo semestre), carga horária aproximadamente 40 a 60 horas/semestre;
- Número de rodadas por jogo: 12 rodadas distribuídas em 1 semestre letivo;
- Treinamento para 1 professor da contratante;
- Suporte técnico para 1 professor da contratante;
- Número máximo de turmas (sala de aula) por semestre: até 3 turmas ou até 150 alunos;
- Quantidade (número de jogos a utilizar o Simulador Coliseum): 6 jogos para o segundo semestre de 2021;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá o compromisso de emendar todo empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e fiscal.

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços, sem prévia autorização da Contratante.

CONTRATANTE

- a) A Contratante deverá assumir as seguintes obrigações:
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução do objeto contratual.
- c) Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

Firefox

about:blank



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE APUCARANA



d) Aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir no todo ou em parte o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar a Administração.

e) Zelar pela pontualidade dos pagamentos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global para execução do contrato será de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) , daqui por diante denominado valor contratual.

A despesa oriunda deste contrato será sustentada pela seguinte dotação orçamentária 3390.4002 - FONTE 100/250/101 ou 137.

Os pagamento serão processados exclusivamente através de meios eletrônicos e via crédito em conta corrente da Prestadora, conforme emissão de nota fiscal, em uma única parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá prazo de disponibilização do software até o final do ano letivo de 2021. Fica estabelecido entre as partes que o contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 103, inciso II da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de nomeação de servidores especialmente designados para ser Gestor e Fiscal do mesmo, quem competirá, no que couber exercer as atribuições dispostas no artigo 72 e 73 do Decreto Estadual n.º 4993/2016 respectivamente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

I. Advertência.

II. Multa.

III. Impedimento de licitar e contratar com a administração por até 05 (cinco) anos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE APUCARANA



Subcláusula Primeira - O atraso injustificado no prazo de execução dos serviços implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

Subcláusula Segunda - Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas consequências, e da aplicação da sanção prevista no inciso III desta cláusula.

Subcláusula Terceira - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Quarta - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

Subcláusula Quinta - Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Sexta - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado mediante instrumento próprio, nas hipóteses previstas no artigo 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

O preço do objeto do presente contrato poderão ser reajustados, sendo que o índice a ser utilizado será o IPCA-IBGE, acumulados nos últimos 12 meses a contar do início do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, em amparo no artigo 128 e diante das hipóteses previstas nos artigos 129, 130 e 131 todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Esse contrato regula-se por suas cláusulas e partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das Leis, Decretos e Regulamentos em vigor, devendo



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE APUCARANA



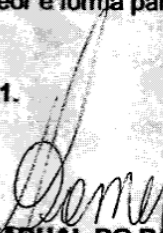
respeitá-los os herdeiros e sucessores legais da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O presente contrato será regido pelo Código Civil e as partes deste, já elegem o Foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Apucarana 31 de maio de 2021.

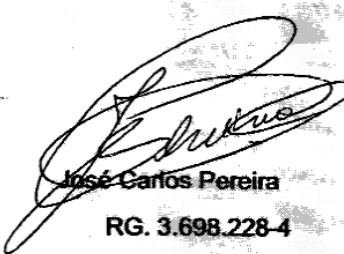

UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS APUCARANA

Daniel Fernando Matheus Gomes
Diretor Geral do Campus de Apucarana
CONTRATANTE

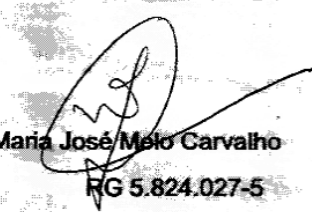

ANDROS TREINAMENTOS E SIMULAÇÕES LTDA

Rogério Camiel Marques
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


José Carlos Pereira

RG. 3.698.228-4


Maria José Melo Carvalho

RG 5.824.027-5

5 of 5

07/06/2021 11:49

UNESPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPARCampus de Apucarana.
Extrato do Contrato nº 007/2021

Protocolo - 17.318.083-7

Concedente: UNESPAR-Campus de Apucarana.

Fornecedor: Andros Treinamentos e Simulações Ltda.

Objeto: Fornecimento de treinamento prático em gestão empresarial de empresas para apoio na disciplina de jogos de empresas constante no Projeto Pedagógico do curso de Administração de Empresa de Apucarana - valor global do objeto R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) - Validade até o final do ano letivo escolar de 2021.

Dispensa de Licitação 036/2021

Autorização: Diretor do Campus em 20.05.2021.

Apucarana, 31 de maio de 2021.

Daniel Fernando Matheus Gomes – Diretor Geral do Campus de Apucarana

95574/2021

UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 08/2018

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de alimentação, com tickets refeição para a Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

Empresa contratada: MARIA ROSILDA LOPES SCHON - ME.

Motivo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de maio de 2021.

Homologado por: S. Magª Prof. Dr. Fábio Hernandes.

Protocolo nº: 1251/2018 de 19/02/2018.

TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 09/2018

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de alimentação, com tickets refeição para a Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

Empresa contratada: DIVA O. SANGALETTI - RESTAURANTE.

Motivo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de maio de 2021.

Homologado por: S. Magª Prof. Dr. Fábio Hernandes.

Protocolo nº: 1251/2018 de 19/02/2018.

DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS
Guarapuava - PR

95637/2021

UNIOESTE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

EXTRATO EDITAL LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 043/2021

Objeto: Empreitada por preço unitário, para a construção da entrada de serviço dos Blocos do CPDECA da UNIOESTE (Campus de Marechal Cândido Rondon) - Valor Máximo: R\$ 327.874,03 - Abertura: Dia 09 de julho de 2021, às 09:30 horas, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), à Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110 - Cascavel - Paraná - Informações Complementares: Edital disponível junto à CPL, no mesmo local acima, ou pelo Fone: (45) 3220-3050, ou no link <https://midas.unioeste.br/sgav/arquivado/#/> ou ainda no link <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes>. Na data de abertura deste certame ocorrerá a transmissão Youtube pelo link https://www.youtube.com/watch?v=G6ip_TQ_Cascavel, 01 de junho de 2021 - It da CPL da Reitoria)

Campus de Cascavel - Parecer 084/21-CCC Si de fertilizantes. O Presidente do Conselho referendado, o recebimento de doação de toneladas de fertilizante nitrogenado na forma Experimental de Engenharia Agrícola - NEI 2021. ANIBAL MANTOVANI DINIZ Presidente do Conselho de Supervisão

95888/2021

UNIOESTE-CAMPUS DE M. C. RONDON – EXTRATO DE CONVÊNIOS
OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio de Estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à UNIOESTE. Lei nº 11.788/2008. PARTES: Unioeste/Campus de Marechal Cândido Rondon e a empresa Biolabore Coop. De Trabalho e Assistência Técnica do Paraná. ASSINATURA: 25/05/2021. VIGÊNCIA: 24/05/2026. M. C. Rondon, 31 de maio de 2021. Davi Félix Schreiner – Diretor Geral de Campus.

95800/2021

TERMO APOSTILAMENTO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020

Partes: Unioeste-Campus de M.C.Rondon e a Empresa Grasel & Cia Ltda-CNPJ Nº 77.693.323/0002-13. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a revisão de preço do item 2 da ata de registro de preços nº 13/2020 – Adubo Nitrogenado (saca de 50 kg), passando o valor unitário a R\$ 152,00. ASSINATURA: 28/05/2021. M. C. Rondon, 31/05/2021. Davi Félix Schreiner – Diretor Geral de Campus.

95810/2021

O Diretor Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições, torna público:

AVISO DE LICITAÇÃO

torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 446/2021 - processo licitatório nº 285/2021 que realizara, no dia 17/06/2021, a partir das 10 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo "Menor Preço, cujo objeto é registro de preço para provável compra de peças para computadores. Valor máximo estimado R\$ 24.269,05 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) informações telefone (45) 3576-8102 das 8h às 12h e das 13h às 17h. Edital disponível no site: www.unioeste.br, no GMS bem como no portal de licitações do Comprasnet, Foz do Iguaçu - PR, em 31 de maio de 2021. Prof. Dr. Fernando José Martins - Diretor Geral do Campus de Foz do Iguaçu.

95408/2021

Empresas Públicas

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 7/2021

PROTOCOLO Nº 16.840.129-9

OBJETO: Contratação de empresa de Arquitetura e/ou Engenharia para elaboração de projetos executivos complementares e realização das obras de reforma da sede administrativa da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA).

Nos Termos do Parecer Jurídico nº 211/2021 – APPA, o Diretor Presidente Informa:

EMPRESA: CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI

VALOR: R\$ 476.425,36 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

RESULTADO: Homologado em 31/05/2021

Demais informações: Fone (41) 3420-1127/ (41) 3420-1373 CPLC

ou e-mail cplc.appa@appa.pr.gov.br

Paranaguá, 01 de junho de 2021.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Cadastro

Portaria nº 140/2020

96058/2021

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

VISO DE LICITAÇÃO

Nº 589/2021 (SRP)

Protocolo: 17.257.304-5

de Registro de Preços de empresa para aquisição de dispositivos de manobra, chaves, materiais de iluminação e cabos elétricos para manutenção elétrica de todas as instalações elétricas de todos os portos de Paranaguá e Antonina por um período de 12 (doze) meses, justificativas, especificações técnicas e anexos.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

319941821

Documento emitido em 02/06/2021 09:03:36.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 10946 | 02/06/2021 | PÁG. 18

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do UIC: www.impressaooficial.pr.gov.br

95888/2021